



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1125/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ **534.560,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC

Função: 12 – Educação

Sub – função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0017 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2028 – Man. das Atividades do FUNDEB 30%

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Ficha Orçamentária- **149** Valor: R\$ 96.000,00 (DR:0.3.011.0043)

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária- **151** Valor: R\$ 150.000,00 (DR:0.3.011.0043)

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC

Função: 12 – Educação

Sub – função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0017 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2028 – Man. das Atividades do FUNDEB 30%

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária- Valor: R\$ 250.000,00 (DR:0.3.011.0043)

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC

Função: 12 – Educação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Sub – função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018 – Apoio ao Ensino

Projeto/Atividade: 2032 – **Man. das Atividades do Salário Educação**

Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária- **163** Valor: R\$ 10.300,00 (DR:0.3.008.0031)

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC

Função: 12 – Educação

Sub – função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018 – Apoio ao Ensino

Projeto/Atividade: 2030 – **Man. das Atividades do PNAT**

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária- **159** Valor: R\$ 28.260,00 (DR:0.3.008.0034)

Valor Total.....R\$ 534.560,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

Valor Total.....R\$ 534.560,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal